



## RESOLUÇÃO COMAS Nº 011/2019

Dispõe sobre o acompanhamento, fiscalização e utilização de recursos e direcionamento dos serviços da rede de serviço socioassistencial do município de São Mateus-ES, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Mateus - COMASSM, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal Nº 472/96 de 07 de agosto de 1996, em sessão ordinária realizada no dia 11 de abril de 2019.

### RESOLVE:

**Art. 1º. APROVAR** a Programação nº 320490620190001 (Proteção Social Básica), correspondente ao repasse no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e a Programação nº 320490620190002 (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), correspondente ao repasse no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), elaboradas e inseridas no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

**Parágrafo Único** - As mencionadas Programações visam à transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistencial Social – SUAS, encontra-se em conformidade com a classificação do(s) recurso(s) previsto(s) e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais.

**Art. 2º - APROVAR** a alteração do projeto técnico, tendo como Titulação Compra Direta de Alimentos – CDA, sendo objeto da identificação a execução da Compra Direta de alimentos no município de São Mateus – ES, conforme edital 002/2018 da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, de 26 de abril de 2018. Sendo alterado de acordo com o descrito nos incisos a seguir:

I – Inclusão de mais 05 (cinco) instituições receptoras de alimentos, constantes na Rede Socioassistencial do município: CRAS Pedra D'Água, CRAS Bonsucesso, CRAS Porto, CRAS Quilombola “Zé de Ana” e CRAS “Antenor Malverdi Filho”;

II – Alteração da planilha de alimentos a serem fornecidos pelos Agricultores Familiares, em que a mesma consta em construção pelo INCAPER, e será apresentada a este Conselho na próxima reunião ordinária.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

São Mateus – ES, 11 de abril de 2019.

---

**Fabio Dilson Silva Loures**  
**Presidente COMASSM**